**DFD. 22-2024- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

SETOR REQUISITANTE:	Secretaria Municipal De Administração
ORDENADOR DA DEMANDA	Irene Aparecida Schmoeller
e-mail:	pmsantamaria.adm@gmail.com
TELEFONE	(42) 99841-0496

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software para utilização no poder executivo municipal, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR. Módulo de Controle de Frotas e suporte técnico operacional. Módulo de Controle Patrimonial e suporte técnico operacional. Módulo de Obras Públicas/Intervenção e suporte técnico operacional. Módulo de Licitação e Compras e suporte técnico operacional. Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços suporte técnico operacional. Módulo de Portal da Transparência suporte técnico operacional. Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento suporte técnico operacional. Módulo de Tributação e Dívida Ativa suporte técnico operacional. Módulo Almoxarifado suporte técnico operacional. Módulo Protocolo e Tramitação de Processos suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal.



2. justificativa da necessidade da demanda

Justificativa para Continuidade de Serviço por Dispensa de Licitação com Base na Lei 14.133/2021.

A continuidade de serviços essenciais é imprescindível para o funcionamento adequado da administração pública. Com base na Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação se torna um instrumento viável para assegurar essa continuidade, evitando a interrupção de atividades essenciais.

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA / FORMA DE CONTRATAÇÃO

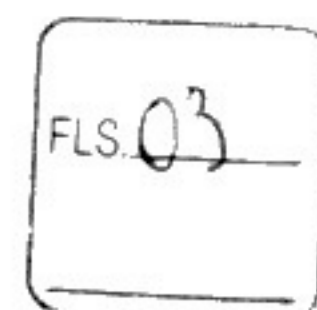
Serviço essencial para a manutenção das atividades administrativas.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, estabelece as situações em que a licitação pode ser dispensada. Dentre elas, destaca-se a continuidade de serviços que já vêm sendo prestados, ou seja, quando a interrupção desses serviços poderia acarretar prejuízos ao interesse público.

Serviço Essencial: O serviço em questão é vital para a manutenção das atividades administrativas, uma vez que a interrupção do uso de Sistemas de Gestão é totalmente inaceitável, tendo em vista que sem eles é impossível a realização de diversos serviços dentro da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

Viabilidade Financeira: O custo do serviço atual foi avaliado e considerado compatível com o mercado, representando uma opção vantajosa em comparação à possibilidade de um novo processo licitatório.

Procedimento Licitatório em andamento: Em decorrência de decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste deve se abster de renovar



de seu contrato com a empresa fornecedora de Sistemas de Software de Gestão Pública, por irregularidades na licitação anteriormente realizada, entretanto já existe processo licitatório para nova contratação (Processo Licitatório nº 078/2024), e conforme mencionado, trata-se de serviço essencial à Administração Municipal, não podendo de forma alguma ser descontinuado.

Diante do exposto, a continuidade do serviço por meio da dispensa de licitação se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e regularidade das atividades da instituição, evitando danos ao interesse público.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste já instaurou processo licitatório para a contratação desse serviço, entretanto o contrato com a atual fornecedora está próximo do vencimento, e é necessária a continuidade dos serviços prestados, atendendo a orientação do TCE/PR na não realização de aditivo ao contrato existente.

O objetivo deste, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço, observadas as exigências quanto às especificações técnicas e respectivos orçamentos, do objeto conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:



HP ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CRC-PR: 005865/O

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Descrição – Executiva Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Arquivamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.085,00	R\$2.170,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.795,00	R\$7.590,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$545,00	R\$1.090,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.505,00	R\$5.010,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.705,00	R\$7.410,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.745,00	R\$3.490,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.815,00	R\$7.630,00
Módulo de Obras Públicas, Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$545,00	R\$1.090,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.835,00	R\$5.670,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.265,00	R\$6.530,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.415,00	R\$2.830,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Pinhão, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ORLEI DIOGO DE
DEUS: 79829287
904
Orlei Diego de Deus
SOCIO ADMINISTRADOR
CARGO

Rua Francisco De Sá, nº 58, Centro – Pinhão – Pr
CEP: 85.170.000 / Telefone: (42) 3677-3382
CNPJ: 09.331.234/0001-85



Toledo, 30 de setembro de 2024.

A Prefeitura de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Orçamento

Razão Social: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
CNPJ: 07.373.088/0001-29
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1346, sala 15, Galeria Pedrin
Cidade: Toledo - PR Telefone: (45) 3277-3658
E-mail: camila@turboinformatica.com.br

Descrição – Executiva Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Arquivamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.075,00	2.150,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.742,00	7.484,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	535,00	1.070,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	2.481,00	4.962,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.638,00	7.276,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.710,00	3.420,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.745,00	7.490,00
Módulo de Obras Públicas, Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	535,00	1.070,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	2.780,00	5.560,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.210,00	6.420,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.390,00	2.780,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	30.000,00	30.000,00

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

CEZAR LUIZ
LONGHI: 46706836915

Cezar Luiz Longhi
RG 2.085.681-6
CPF 467.068.369-15

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 95.684.544/0001-26**

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496

FLS. 05

**JJ Informática Ltda - EPP**
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 01, Alto da XV.
Guarapuava/PR.
Telefone/fax: (42) 3622-1132
e-mail: contato@attogestao publica.com.br**ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR****CNPJ:** 07.273.689/0001-77
EMPRESA/NOME: J.J. INFORMÁTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALCIONE BASTOS,1473
BAIRRO: ALTO DA XV
CIDADE: GUARAPUAVA
FONES: (42) 3622-1132
E-MAIL: contato@attogestao publica.com.br

Descrição – Executivo Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.200,00	R\$6.400,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.200,00	R\$4.400,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.300,00	R\$6.600,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.400,00	R\$2.800,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.600,00	R\$5.200,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.300,00	R\$2.600,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	R\$1.000,00	R\$1.000,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) reais.**VALOR TOTAL:** R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais.**CONVERSÃO:** R\$1.000,00 (hum mil) reais.**Validade da Proposta 30 (trinta) dias.**

Atenciosamente,

EDSON
Assessor de TI
CATUZZO/698
40768972
Edson Catuzzo

Guarapuava, 30 de setembro de 2024

Administrador e Representante
RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72**ATTO - Soluções em Gestão Pública.****CNPJ: 07.273.689/0001-77 - Razão Social: JJ Informática Ltda - EPP**

**4. descrição detalhada do objeto e quantitativo a ser contratado ou adquirido.**

DESCRIÇÃO – EXECUTIVO MUNICIPAL	QT.	UNID.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
Módulo de Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) E Prestação de Contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional.	2	meses	R\$3.200,00	R\$6.400,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$2.200,00	R\$4.400,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$3.300,00	R\$6.600,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$1.400,00	R\$2.800,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e suporte Técnica Operacional	2	meses	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$2.600,00	R\$5.200,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnica Operacional	2	meses	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	meses	R\$1.300,00	R\$2.600,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	unidade	R\$1.000,00	R\$1.000,00



5. PREVISÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU ENTREGA DOS PRODUTOS.

Fornecimento imediato devido a importância em dar continuidade aos serviços prestados.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

ALTA MÉDIA BAIXA

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE

Irene

IRENE APARECIDA SCHMOELLER

Secretária Municipal de Administração.

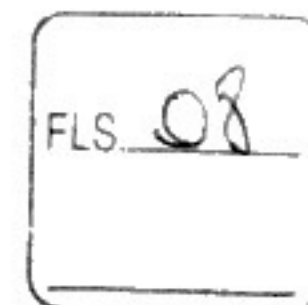
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE

Joana

Joana Luciana Silva de Andrade

Técnico de Controle

Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 22/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO ALMOXARIFADO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Responsáveis pela elaboração:
Irene Aparecida Schmoeller- Secretária de Administração.
Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
OUTUBRO -2024
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO ALMOXARIFADO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MÓDULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE SERVIÇO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA LEI 14.133/2021.

A CONTINUIDADE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS É IMPRESCINDÍVEL PARA O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021, A DISPENSA DE LICITAÇÃO SE TORNA UM INSTRUMENTO VIÁVEL PARA ASSEGURAR ESSA CONTINUIDADE, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada, será responsável pela prestação de serviços de licenciamento de uso de software, treinamento e implantação dos sistemas, conforme descrito no objeto, destinados à utilização pelo executivo municipal.

O município reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a qualidade dos serviços prestados.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO VIÁVEL

A solução apresentada é considerada a mais viável no momento, visto que a gestão automatizada dos sistemas, permite que as atividades administrativas ocorram de forma mais precisa e organizada, permitindo um controle mais eficaz nos processos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da impossibilidade da gestão desempenhar suas atividades de forma mais ágil sem um sistema eficaz, necessitando da continuidade dos serviços. Já existe um processo licitatório em andamento, sendo este serviço essencial não podendo ser descontinuado.

A solução contempla a disponibilização de um conjunto de sistemas para gestão automatizada até que o novo processo licitatório seja concluído.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando o objeto desta contratação, sendo um serviço essencial, a forma de contratação atende as necessidades dos setores que utilizam o sistema.

7. DA ESTIMATIVA DO PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO / LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço foi realizada, entre os dias 30/09/2024 e 01/10/2024. Os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da pesquisa de preços com os seguintes fornecedores:

- J.I Informática Ltda - EPP. CNPJ:07.273.689/0001-77.
- H.P Assessoria Contábil Ltda. CNPJ: 09.331.236/0001-85
- Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda. CNPJ: 97.373.088/0001-29

	FORNECEDOR R 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MENOR PREÇO
EMPRESA	J.I Informática Ltda - EPP.	H.P Assessoria Contábil Ltda.	Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.	
DATA	30/09/2024	01/10/2024	30/09/2024	
ITENS OBJETO.	42-3622 1132 TOTAL R\$45.000,00	42-3677 3392 R\$55.510,00	45-32773656 R\$79.642,00	R\$45.000,00

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) o objeto da contratação está previsto no plano de contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

() o objeto da contratação não está previsto no plano de contratações Anual de 2024.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Devido às especificidades do objeto desta demanda, a aquisição do item deverá ser em sua totalidade. Atendendo ao interesse público das atividades a serem desenvolvidas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a finalidade de dar continuidade de maneira eficiente às demandas existentes, o objeto desta demanda atende a necessidade observada.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS.

A demanda não apresenta impactos ambientais.

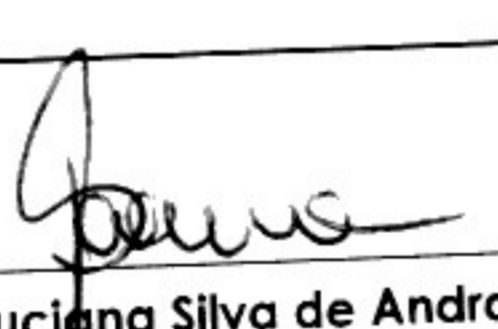

12. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A demanda solicitada atende as especificidades da administração, a fim de executar sua rotina laboral com maior agilidade. Reduzindo risco operacionais e lentidão das operações.

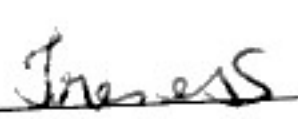
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

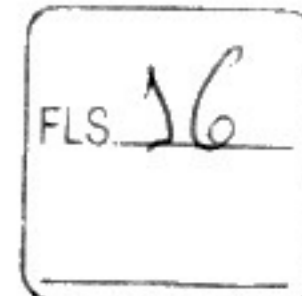
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 20 de agosto de 2024.

 Joana Luciana Silva de Andrade técnico de controle		 Irene Aparecida Schmoeller Sec. Mun. De Administração
--	--	---

Santa Maria do Oeste/PR, 03 de outubro de 2024.

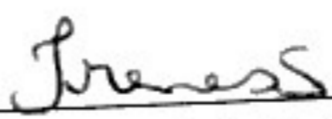

Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 03 de outubro de 2024.


Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



J.I Informática Ltda - EPP
CNPJ/MF: 07.273.689/0001-77
Endereço: Rua Alcione Bastos, 1473 sala 01, Alto da XV.
Guarapuava/PR.
Telefone/fax: (42) 3622-1132
e-mail: contato@attogestaopublica.com.br

FLS. 17

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

CNPJ: 07.273.689/0001-77
EMPRESA/NOME: J.I INFORMÁTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ALCIONE BASTOS,1473
BAIRRO: ALTO DA XV
CIDADE: GUARAPUAVA
FONES: (42) 3622-1132
E-MAIL: contato@attogestaopublica.com.br

Descrição – Executivo Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.000,00	R\$2.000,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.200,00	R\$6.400,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.200,00	R\$4.400,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.300,00	R\$6.600,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.400,00	R\$2.800,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.500,00	R\$7.000,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$500,00	R\$1.000,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.600,00	R\$5.200,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.000,00	R\$6.000,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.300,00	R\$2.600,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	R\$1.000,00	R\$1.000,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) reais.

VALOR TOTAL: R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil) reais.

CONVERSÃO: R\$1.000,00 (hum mil) reais.

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

EDSON
CATUZZO:698
40768972

Assinado de forma
digital por EDSON
CATUZZO:69840768972
Dados: 2024.09.30
13:56:27 -03'00'

Edson Catuzzo

Administrador e Representante

RG 4 541.860-0 SSP/PR - CPF/MF 698.407.689-72

ATTO - Soluções em Gestão Pública.

CNPJ: 07.273.689/0001-77 - Razão Social: J.I Informática Ltda - EPP

Guarapuava, 30 de setembro de 2024

HP ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CRC-PR: 005865/O

FLS. 18

ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Descrição – Executivo Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.085,00	R\$2.170,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.795,00	R\$7.590,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$545,00	R\$1.090,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.505,00	R\$5.010,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.705,00	R\$7.410,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.745,00	R\$3.490,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.815,00	R\$7.630,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$545,00	R\$1.090,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$2.835,00	R\$5.670,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$3.265,00	R\$6.530,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	R\$1.415,00	R\$2.830,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	R\$5.000,00	R\$5.000,00

Validade da Proposta 30 (trinta) dias.

Pinhão, 01 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ORLEI DIOGO DE DEUS:79829287
904

Assinado de forma digital
por ORLEI DIOGO DE
DEUS:79829287904
Dados: 2024.10.01
16:51:59 -03'00'

Orlei Diogo de Deus
SOCIO ADMINISTRADOR
CARGO

Rua Francisco Dellé, nº58, Centro – Pinhão – Pr.
CEP: 85.170.000 / Telefone: (42)3677-3392
CNPJ: 09.331.236/0001-85

Toledo, 30 de setembro de 2024.

À Prefeitura de Santa Maria do Oeste - Paraná.

Orçamento

Razão Social: Turbo Informática Consultoria e Sistemas Ltda.
CNPJ: 97.373.088/0001-29
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1346, sala 15, Galeria Pedrini
Cidade: Toledo - PR **Telefone:** (45) 3277-3656
E-mail: camila@turboinformatica.com.br

Descrição – Executivo Municipal	Qt.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
Módulo de Almoxarifado e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.075,00	2.150,00
Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.742,00	7.484,00
Módulo de Controle Patrimonial e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	535,00	1.070,00
Módulo de Licitação e Compras e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	2.461,00	4.922,00
Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.638,00	7.276,00
Módulo de Controle de Frotas e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.710,00	3.420,00
Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.745,00	7.490,00
Módulo de Obras Públicas/Intervenção e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	535,00	1.070,00
Módulo de Portal da Transparência e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	2.780,00	5.560,00
Módulo de Tributação e Dívida Ativa e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	3.210,00	6.420,00
Módulo de Protocolo e Tramitação de Processos e Suporte Técnico Operacional	2	Meses	1.390,00	2.780,00
Conversão, Implantação e Treinamento	1	Unid.	30.000,00	30.000,00

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

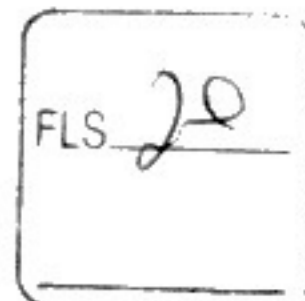
Atenciosamente.

CEZAR LUIZ
LONGHI:46706836915



2024.09.30 17:49:20-03'00'

Cezar Luiz Longhi
RG 2.065.681-6
CPF 467.068.369-15



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal

Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”**. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor Total é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Santa Maria do Oeste, 04 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/10/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG/ APU/DES/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
002 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS				
04.128.0401.2004 Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	65.382,50	4.617,50
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00090 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	55.382,50	4.617,50
003 ASSESSORIA DE GABINETE				
04.124.0401.2105 Manutenção das Atividades da Central de Controle	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00240 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
04.122.0401.2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	136.871,86	311.871,86	297.792,09	14.079,77
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	136.871,86	311.871,86	297.792,09	14.079,77
005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
04.121.0401.2022 Atividades do Departamento de Contabilidade	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00650 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00
005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO				
04.128.0401.2023 Atividades do Departamento de Tributação e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	48.390,13	1.609,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00690 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	48.390,13	1.609,87
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA				
20.806.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
01110 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO				
12.361.1201.2035 Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
01430 E 00103 010301/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE VIAGEM				
26.782.2601.2056 Atividades do Departamento de Viagem	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00240 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00



Município de Santa Maria do Oeste - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 07/10/2024

Página:2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
02340 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
1002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				0,00
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
03120 E 00303 03030102/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	408.871,86	483.871,86	446.564,72	37.307,14
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/10/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

07/10/2024 09:16:35

FLS 22



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **012/2024**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **082/2024**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene A. Schmoeller, em data de 03 de Outubro de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTESSISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA), E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MODULO DE RECURSOS JUMANOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO v, MÓDULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, MÓDULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS V, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 04 de Outubro de 2024.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou



com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se planilha orçamentos às fls. 17/19.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa J.I. INFORMÁTICA LTDA.-EPP.**, inscrita no CNPJ **07.273.689/0001-77**, localizada na Rua Alcione bastos, n. 1473, Sala 01, Alto da XV, no município de Guarapuava-PR.

O art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: II – para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”**.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 04 de Outubro de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”**.

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 04 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2024
REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

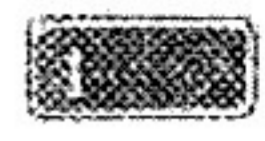
Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Outubro de 2024.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

“J. I. INFORMÁTICA EIRELI – EPP”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

**“PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO”**



JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE 41600060997 em 10/03/2005, promove á Primeira Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas á seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado no preâmbulo acima os dados da titular **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, que passa á ser:- brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8 , residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica alterado á Cláusula Terceira do Ato Constitutivo, onde passa á ser:- **objeto social:- “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL”**. – **CNAE FISCAL:- “6209-1/00 – 6920-6/02 E 7020-4/00”**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI

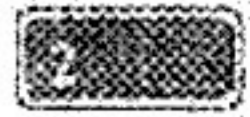


Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

"J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP"

"CNPJ:- 07.273.689/0001-77"

**"PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO"**



CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Guarapuava, 03 de Julho de 2015.



Jeane Cleonice Simiano Catuzzo
Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº 20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
R. Mal. Floriano Peixoto, 1573, Centro
Guarapuava/Pr - CEP 85010-250
Fone/Fax: (042) 3623-2299/3035-2299
SELO GJCc.9b1Sv.89Gha CTRL: qmtd.alyS
Consulte o selo em <http://funarren.com.br>
Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s)
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO.....
Guarapuava, 03 de julho de 2015
Em Testemunho da Verdade.

CELSO FRATES DE ANDRADE - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2015 09:52 SOB Nº
20154278793.
PROTOCOLO: 154278793 DE 07/07/2015. NIRE: 41600060997.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/07/2015

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. ÚNICA sócia da empresa **“J. I. INFORMÁTICA LTDA”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o **NIRE 41205426275**, e inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo **1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02**, e em conformidade com á Lei **12.441/2011**, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO:- Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de:- **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 23/05/2013, passa a constituir o capital social da empresa **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI:- Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com teor á seguir:

CLÁUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL:- A presente **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, podendo á qualquer tempo, á critério de seu titular abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL:- **“MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA”** – CNAE FISCAL:- **“62.09-1/00”**

Jeane

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

**“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”**

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL:- O capital social é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO:- A empresa será administrada pela titular **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, á quem caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO:- Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, do comércio, inscrita no CIC sob o nº 684.916.549-68, e portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.928.966-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP 85.065-040 – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI “J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- 85.065-040 – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, promove á Consolidação contratual, Conforme as cláusulas á seguir:-

Jeane

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O tipo jurídico da empresa será:- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA EPP – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **“J. I. INFORMÁTICA – EIRELI”**, com sede e foro à Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – CEP:- **85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no CNPJ sob o nº **07.273.689/0001-77**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da empresa é de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, nesta data de 10/10/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:- objeto social:- **62.09-1/00 - “MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA”** – CNAE FISCAL:- **“62.09-1/00”**

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade será exercida por **JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA:- O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, o por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

João

“QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL”

“TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI”

“J. I. INFORMÁTICA LTDA”

“CNPJ:- 07.273.689/0001-77”

CLÁUSULA OITAVA:- O nome fantasia da empresa EIRELI será:- **“ATTO SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA”**.

CLÁUSULA NONA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e consistência.

Guarapuava, 27 de Maio de 2013.

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo

Visto do Promotor.

ROBERTO KULKA

ROBERTO KULKA
DAD/PR 20981

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/06/2013
 SOB NÚMERO: 41600060997
 Protocolo: 13/295249-1, DE 28/05/2013

S. Motta :
SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL

Rita A. Zei Pacheco
 RG 1374.883-9 PR

J. I. INFORMÁTICA EIRELI

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ:- 07.273.689/0001-77
NIRE:- 41600060997

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, brasileira, natural de Manoel Ribas – Pr, casado (comunhão parcial de bens), nascida no dia 04/09/1972, contadora, inscrita no CIC sob o nº **684.916.549-68**, e portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.928.966-9**, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 18/07/1989, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº PR-069856/O-8 , residente e domiciliado á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP 85.065-040** – Guarapuava – Pr. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI J. I. INFORMÁTICA – EIRELI - EPP**, com sede e foro á Rua Senador Pinheiro Machado – nº 701 – Bairro Alto da XV – **CEP:- 85.065-040** – Guarapuava – Paraná e inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.273.689/0001-77**, registrado na Junta Comercial do Paraná sob transformação sob o NIRE **41600060997** em 10/03/2005, Primeira Alteração sob o nº 20154278793 em 07/07/2015 promove á Segunda Alteração Contratual do Ato Constitutivo, Conforme as cláusulas á seguir:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica alterado o endereço da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que passa á ser:- **Rua Alcione Bastos – nº 1473 – sala 02 - Bairro Alto da Xv – CEP:- 85.065-020 – Guarapuava – Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- Fica eleito o foro da Cidade de Guarapuava – Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO
CONSTITUTIVO
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ:- 07.273.689/0001-77
NIRE:- 41600060997

CLÁUSULA TERCEIRA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via de igual teor e consistência.

Guarapuava, 10 de Março de 2022.

Jeane Cleonice Simiano Catuzzo



FLS. 36

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
68491654968	JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2022 07:26 SOB N° 20221408096.
PROTOCOLO: 221408096 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203067335. CNPJ DA SEDE: 07273689000177.
NIRE: 41600060997. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2022.
J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.689/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2005	
NOME EMPRESARIAL J. I. INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATTO SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALCIONE BASTOS	NÚMERO 1473	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.065-020	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADOR_GPUAVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3622-1132/ (42) 8402-9741		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/10/2024 às 13:51:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2422588621		
NIRE : 41600060997					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41600060997	07.273.689/0001-77	10/03/2005	10/03/2005		
Endereço Completo Rua ALCIONE BASTOS, Nº 1473, SALA 02, ALTO DA XV - Guarapuava/PR - CEP 85065-020					
Objeto Social MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA PARA ORGÃOS PÚBLICOS NA ÁREA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA E ASSESSORIA EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL					
Capital Social R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO	684.916.549-68	R\$ 67.800,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO	684.916.549-68	Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
09/12/2022	T4160006099	904 / 046 - TRANSFORMACAO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2024, às 10:06:39 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NKLH5AU2**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.273.689/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

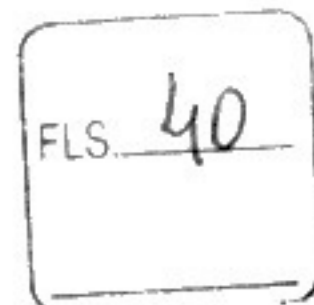
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:53 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.

Código de controle da certidão: **9901.3B87.2E46.2DE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034665738-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.273.689/0001-77**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 75308/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 661163 - J. I. INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 07.273.689/0001-77

Endereço: RUA ALCIONE BASTOS, 1473

Complemento: SALA 02

Bairro: ALTO DA XV

Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
19/09/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 19 de setembro de 2024.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.689/0001-77
Razão Social: J I INFORMATICA EIRELI EPP
Endereço: R SENADOR PINHEIRO MACHADO 701 / ALTO DA XV / GUARAPUAVA / PR / 85065-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618511298033299

Informação obtida em 30/09/2024 16:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.689/0001-77

Certidão nº: 54133704/2024

Expedição: 07/08/2024, às 10:44:26

Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. I. INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.689/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS. 44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JI INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ 07.273.689/0001-77, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 09 de Setembro de 2024

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915

Assinado digitalmente
por NERY REGIANI DE
MACEDO:57391726915
Data: 2024.09.10
17:45:29 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	82
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE S SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA,
Dotação Orçamentária*	0200204128040120043390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/10/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapuava/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Santa Maria do Oeste - PR, 04 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:83A8BADA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/10/2024. Edição 3126

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

CONTRATO nº 129/2024

Ref.: Dispensa de Licitação nº 012/2024

Processo Administrativo nº 082/2024

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO

DE SANTA MARIA DO OESTE e a pessoa jurídica
J.I. INFORMATICA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, com sede na Rua José de França Pereira, nº 10, na Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas sob o nº 95.684.544/0001-26, neste ato representado pela Srª Irene Aparecida Schmoeller Secretaria Municipal de Administração,

doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a pessoa jurídica **J.I. INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Rua Alcione Bastos, nº 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapava/PR, CEP 85.065-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu representante legal, **Jeane Cleonice Simiano Catuzzo**, inscrito no CPF sob nº 684.916.549-68 e portador do RG nº 4.928.966-9 SSP/PR, ao fim

assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei **14.133/21** e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, decorrente da Dispensa de Licitação nº**

012/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE**

J. Simiano



PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) mensal, totalizando o valor anual de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato

correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, correndo estas por conta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato serão de 02 (dois) meses 08/10/2024 a 08/12/2024, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/21.

3.2. Em caso de prorrogação dos prazos de execução e vigência, os valores poderão sofrer

reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contada da data do orçamento estimado.

3.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 30/09/2024, e, após esse período, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC.

3.2.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários definidos, conforme DFD (Documento de Formalização de Demanda) Secretaria de Administração.

4.2. A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos de segurança individual necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

4.3. Os serviços deverão ser prestados, dentro das especificações exigidas nesta DFD (Documento de Formalização de Demanda), sendo facultado a Secretaria solicitante promover eventuais diligências para verificação da prestação dos serviços. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação dos serviços, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

Assinado



4.4. Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5. Serão suportados pelo CONTRATANTE eventuais custos com materiais necessários para a execução dos serviços.

4.6. Serão suportados pela CONTRATADA eventuais custos com transporte de materiais, mão de obra, alimentação, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis sociais e instalações, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Equipamento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, no caso de avarias constatadas no ato da entrega ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda) e contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A CONTRATADA deverá oferecer garantia de peças e serviços pelo período de 07 (sete) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, que não poderá ser anterior à data em que o serviço for encerrado. A garantia implica na cobertura de peças, serviços e deslocamento.
- k) A CONTRATADA deverá restituir ao Município todas as peças defeituosas que foram substituídas.
- l) A CONTRATADA deverá efetuar conserto e montagem do equipamento, no prazo Máximo de 20(vinte) dias corridos.
- m) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que

J. Inês



comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

n) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos colaboradores com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo os descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão recair sobre a Contratante; e

p) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante, aos servidores desta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa/dolo na execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, devendo proceder imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.

6.1.1. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para o e-mail **pmsantamaria.adm@gmail.com**

6.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

6.3. O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

6.3.1. Conforme Decreto Municipal nº 3.096/2023 e IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção na fonte relativa ao Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento, disponibilização de bens ou prestação de serviços em geral.

6.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

6.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 13.002

Funcional Programática: 10.301.1001.2060

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00

Fontes: 3120 (E.) 00303 (E.C.)

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto do edital e disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

J. Inês



estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. O FISCAL E O GESTOR DO CONTRATO SERÃO INDICADOS PELA CONTRATANTE, DENTRE SEUS TÉCNICOS E/OU SERVIDORES, CAPACITADOS PARA EXERCEREM ESSAS FUNÇÕES.

8.3. Caberá a **GESTÃO DO CONTRATO** ao(à) sr(a) **Joana Luciana Silva de Andrade**, a quem compete as

ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometidas pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

8.4. Caberá ao(à) **FISCAIS DO CONTRATO**, o(a) senhor(a) **Paulo Henrique Renzi**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

8.5. Além disso a fiscalização, a contar da formalização deste Contrato, baseada no registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 137 da Lei 14.133/2021 que trata dos motivos para extinção contratual.

8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.7. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao Gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.8. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

8.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.11.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

8.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.14.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, 31º)

8.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações da prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para

Jrress



a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, extinção do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 90, §5º, 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes penalidades:

I- advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III- penalidades pecuniárias:

multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

a) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

b) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

c) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

d) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

e) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de extinção contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - extinção do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à extinção, os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Frederico



10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da solicitante, Obras e Serviços Públicos Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa

escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à extinção no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 139 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser extinguido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de extinção por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da extinção contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior,

Irones



o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na extinção e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema Protocolo do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema Protocolo, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.8.7. As medidas previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 105 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

12.1. O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 14.133/2021), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

Jones



nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Pitanga, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santa Maria do Oeste/Pr, 08 de Outubro de 2024

Contratante:

IRENE APARECIDA SCHMOLLER
Secretária de Administração

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Contratada:

J.I. INFORMATICA Assinacao de forma digital por J.I.
INFORMATICA
LTDA:0727368900017 LTDA:07273689000177
7 Dados: 2024.10.10.14:09:49-02:00'

J.I. INFORMATICA LTDA - EPP

Milicio Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapuava/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL".

-Valor Total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal, Totalizando o Contrato em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2024.

Vigência: 08/12/2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Contratante: O município de Santa Maria do Oeste Pr, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretaria Municipal de Administração Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.081.959-12, portadora da carteira de identidade n.º 7.082.112-5.

Contratada J. I. INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 07.273.689/0001-77, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 01, Alto da XV, Município de Guarapuava/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INCLUINDO OS SEGUINTE S SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR. MÓDULO DE CONTROLE DE FOTAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE CONTROLE PATRIMONIAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE OBAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO DE TRIBUTAÇÃO E DIVIDA ATIVA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO ALMOXARIFADO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL. MODULO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE POCESSOS E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL”.

-Valor Total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) mensal, Totalizando o Contrato em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Data de assinatura: 08 de Outubro de 2024.

Vigência: 08/12/2024.

Publicado por:

Fernando Lopes

Código Identificador:D685B652

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/10/2024. Edição 3129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>